

PRESIDENTE

PORTARIAS**PORTARIA Nº 322, DE 12/08/2022**

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor dos autos SEI [0004863-77.2022.6.08.8026](#),

RESOLVE

ALTERAR a tabela constante do ANEXO I da Portaria nº 279/2022, publicada no DJE-ES de 02.08.2022, que instituiu a escala de magistrados eleitorais para recebimento da comunicação de prisão e realização da audiência de custódia, no âmbito da circunscrição deste Tribunal, em primeiro grau, em observância à Resolução TRE-ES nº 136/2022 e, nos termos dos autos SEI [0003914-34.2022.6.08.8000](#), em razão de troca solicitada pelos MM. Juízes Eleitorais das 9ª e 26ª Zonas Eleitorais, da forma a seguir apontada, permanecendo inalteradas as designações dos demais magistrados constantes da referida escala:

| DATA | HORÁRIO | ZONA ELEITORAL | MAGISTRADO(A) |
|-----------------|------------|--------------------|--|
| 27 e 28/08/2022 | 12h às 18h | 26ª Zona Eleitoral | Dr. Rodrigo Ferreira Miranda |
| 03 e 04/09/2022 | 12h às 18h | 9ª Zona Eleitoral | Dr. Carlos Ernesto Campostrini Machado |

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG**PORTARIAS****PORTARIA Nº 308, DE 09/08/2022**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor BRUNO DA SILVEIRA GOMES Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para fatura e R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano Interno - ADM APOIO, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([0784650](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO